



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.033590/2023-22

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 11/2023

O Governo do Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, com o Decreto nº 20.279/2021 e com a Portaria SEDUC/GSE nº 1.012/2022, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, torna público este edital, cujo objetivo é selecionar os servidores públicos ativos da Rede Estadual de Ensino para atuarem como Formadores REGIONAIS, objetivando promover a gestão das ações, das formações continuadas e o acompanhamento técnico pedagógico, nos termos infracitados.

Os candidatos farão parte do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa e poderão ser designados, de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do programa, conforme as necessidades da administração.

1 . DO PROGRAMA

1.1. O Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em Regime de Colaboração com os Municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, em projetos e ações, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Níveis IV, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos ativos municipais e estaduais de nível superior, preferencialmente EFETIVOS, visando à sua capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, gerando seu aperfeiçoamento profissional, que deve atuar como mediador do conhecimento, no acompanhamento e avaliação da implementação e execução do Programa, durante o exercício de suas atividades funcionais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 FORMADORES REGIONAIS – Profissionais do magistério de nível superior

preferencialmente nas áreas de Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Letras-Português ou áreas afins, servidores públicos estaduais ativos, preferencialmente EFETIVOS, para capacitação contínua quanto às metodologias empregadas no Programa Piauiense de Alfabetização, acompanhamento e avaliação da execução do programa.

2.2. A formação de nível superior dos candidatos poderá ser em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos ATIVOS vinculados à Rede Estadual de Ensino;

2.4. Os servidores públicos ativos da Rede Estadual de Ensino que tenham o seu vínculo rescindido, terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para apresentar o comprovante de renovação contratual.

2.5 Os contratos dos servidores públicos temporários da Rede Estadual de Ensino deverão estar vigentes no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado.

2.6. Os candidatos deverão ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde para dedicação ao Programa.

2.6.1. Os candidatos a formadores REGIONAIS deverão ter disponibilidade para atuar na GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO para a qual concorreu a vaga.

2.6.2. A exigência de disponibilidade de 40 horas para dedicação ao Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa não implicará na ampliação da jornada de trabalho junto ao ente, sendo responsabilidade e compromisso do Programa o pagamento da bolsa de extensão tecnológica descrito no item 7.

2.6.3 Os candidatos selecionados que não tiverem sua carga horária de 40 horas semanais disponibilizada para dedicação ao Programa estarão inaptos para execução das atividades e serão substituídos por candidatos do Banco de Selecionados do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

3. DO PERFIL E ATRIBUIÇÕES

3.1. Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada para o e-mail ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br, conforme detalhado no item 8.6 e 8.7 deste edital.

4.1.2. A autodeclaração de pontuação deverá ser preenchida na ficha do ANEXO IV, indicando os pontos obtidos pelo(a) candidato(a) em cada item, de acordo com a pontuação detalhada no item 5.3., e o valor numérico do total de pontos.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de

vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.4, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, assim como a disponibilidade para desempenhar as funções, tal qual indicado no item 2.6.

4.2.2. A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista, de acordo com a necessidade do programa, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período contactado.

4.2.4. A convocação para a entrevista está sujeita a disponibilidade de vagas, conforme item 6.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) terá a pontuação de 0 a 200 pontos, considerando o somatório das etapas 1 e 2.

4.3.1. Para aprovação, o(a) candidato(a) deverá pontuar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) pontos na Etapa 1 E, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Etapa 2.

5. DOS CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS(AS)

5.1 A seleção de Formadores Regionais é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em qualquer área do conhecimento;

5.2.2 Ser servidor público ativo vinculado à Rede Estadual de Ensino;

5.2.3. Os candidatos a formadores REGIONAIS deverão ter disponibilidade para dedicação ao Programa de 40 (quarenta) horas semanais nos turnos manhã e tarde, com vistas a atuar na GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO para a qual concorreu a vaga.

5.3 Para vaga de Formador Regional, Nível V, os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	13
03	Especialista na área da Educação	10

04	Mestrado na área da Educação	12
05	Doutorado na área da Educação	15
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
07	Participação em cursos de extensão, formação geral ou capacitação na área da Educação com, no mínimo, 20 horas de carga horária, computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
08	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	10
09	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.4. Critérios de Mensuração na Etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa,	20

	o trabalho cooperativo multiplica resultados.	
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: capacidade de expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e ficando focado na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20

5.5. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a) para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos(as) para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.6. Havendo empate entre os(as) candidatos(as), tanto na Etapa 1 como na Etapa 2, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.6.1. Estar ocupando cargo público efetivo na Rede Estadual de Ensino;

5.6.2. Ter maior pontuação, com experiência comprovada, como ministrante (articulador/facilitador) em Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos;

5.6.3. Ter idade mais elevada.

6 . DAS VAGAS

6.1. O presente edital trata da seleção de formadores regionais, conforme descrito no ANEXO V.

6.2. É vedado o acúmulo de funções e/ou cargos em mais de um município e/ou Gerência Regional de Ensino no âmbito do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Formador Regional serão pagas mensalmente, 11 (onze) meses por ano, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

7.2. O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.3. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários em nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente, o formulário eletrônico de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/FjUHD7UAyasprfZ9> , por meio do qual manifestarão o seu interesse, além do envio da documentação comprobatória para o endereço eletrônico: ppai.selecao@seduc.pi.gov.br

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a bolsa pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita

aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI para a qual concorreu a vaga, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do Programa Piauiense Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo em um único e-mail, conforme item 8.7, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (ANEXO II deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (ANEXO III deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (ANEXO IV deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura;

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Gestão (escolar/educacional, de Projetos, de Pessoas, de Políticas Públicas, Pública e de Políticas Sociais), se houver;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado, se houver;

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado de participação em Curso de Extensão, Formação Geral ou Capacitação de, no mínimo, 20 horas de carga horária, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, se houver;

8.6.11. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na Rede Estadual de Ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.12. Declaração de experiência comprovada com Formação, Facilitação ou Tutoria de cursos, como ministrante, realizados nos últimos 5 (cinco) anos, devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo (a) candidato (a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.13. Declaração de experiência na função de Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, ou cargo exercido na Secretaria de Educação (Municipal ou do Estado), devidamente identificada, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.6.14 Declaração de experiência com Gestão de Pessoas ou de Projetos, devendo constar o nome do Órgão, Empresa ou Entidade, período trabalhado

pelo(a) candidato(a), com carimbo e assinatura do empregador/contratante de forma legível, se houver;

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados para o e-mail: ppaic.selecao@seduc.pi.gov.br

8.7.1. A inscrição realizada para as vagas de Formador REGIONAL, deverão colocar o assunto do e-mail como: “ **Xª GRE - SELEÇÃO FORMADOR REGIONAL PPAIC**”.

8.7.2. O corpo do e-mail deverá ser devidamente preenchido com as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a):

SELEÇÃO DE EQUIPE REGIONAL DO PPAIC - Xª GRE

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA : Formador Regional

V- PONTUAÇÃO NA ETAPA 1 (ficha de autodeclaração):

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato (a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção;

9.2. Cada candidato (a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma de execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	até 31/07
Divulgação do resultado preliminar	11/08/2023
Prazo para interposição de recurso da Etapa 1	14/08/2023
Divulgação do resultado final da Etapa 1	21/08/2023
Agendamento das entrevistas*	21 a 23/08/2023
Etapa 2: Entrevistas por competências*	22 a 25/08/2023

*As entrevistas para cadastro de reserva serão realizadas de acordo com a necessidade do programa.

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS

11.1. Os resultados das Etapa 1 e 2 serão divulgadas pela Secretaria Estadual de Educação;

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso conforme resultado divulgado.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 2 anos, podendo ser prorrogada por igual período, se necessário.

12.1.2. Os candidatos classificados farão parte do banco de selecionados do PPAIC.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no Termo de Compromisso, por parte do Formador selecionado implicará na sua substituição.

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

12.4. A Comissão de Seleção coordenará e organizará o processo seletivo e realizará as atividades de entrevistas, análise de recursos e comunicação com a equipe estadual do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

12.4.1. A Comissão de Seleção para as vagas de formador REGIONAL será composta por pelo menos 03 (três) servidores lotados na Gerência Regional de Ensino da respectiva vaga disponível, conforme item 6.

12.4.2. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.3. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. O servidor que estiver vinculado a mais de uma rede da educação básica do Piauí não terá sua cessão garantida para este programa na modalidade de convênio, sendo de responsabilidade do bolsista o processo de verificação para permuta e avaliação do respectivo órgão ou entidade responsável.

12.7. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.8. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail ppaic.selecao@educ.pi.gov.br.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO - Matr.1920716, Secretário de Estado da Educação**, em 20/07/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8451607** e o código CRC **885A1848**.

ANEXO I

FORMADORES REGIONAIS

Perfil do Formador Regional

- a) Possuir proatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, capacidade formativa, criatividade e inovação;
- b) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- c) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- d) Ter compromisso com a autoformação e competência para gerir conflitos;
- e) Ser assíduo, frequente e organizado.
- f) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- g) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- h) Capacidade de identificação de demandas formativas e dos professores a partir da observação, da escuta ativa e de intervenção, com potencial para transformar ideias em ações concretas;
- i) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.

Atribuições do Formador Regional

- a) Participar da formação ministrada com a equipe de formadores estaduais do programa, sendo assíduo e pontual nos encontros, e multiplicá-las aos municípios jurisdicionados pelas respectivas GREs;
- b) Apoiar tecnicamente a formação dos formadores municipais sob sua responsabilidade;
- c) Fornecer orientações acerca das avaliações, de fluência e externas, de todo o programa;
- d) Corresponsabilizar-se junto com a Coordenação Regional pelas pautas formativas dos encontros presenciais dentro do prazo estipulado pela Coordenação Regional;
- e) Participar integralmente de todas as ações promovidas pela Coordenação Regional vinculadas ao processo de formação, tais como: reuniões, planejamentos, encontros, seminários, dentre outros;
- f) Apropriar-se de todos os conteúdos que serão abordados nos encontros formativos, bem como dos resultados das avaliações externas, sugerindo, quando necessário, intervenções pedagógicas;
- g) Responsabilizar-se por toda a distribuição do material didático-pedagógico e a observância do atendimento logístico;
- h) Acompanhar *in loco* as formações municipais e a gestão de sala de aula na rede estadual e municipal, a partir de um cronograma prévio de visitas;
- i) Elaborar estratégias de intervenção pedagógica juntamente com formadores municipais para melhorar os resultados de aprendizagem dos estudantes;
- j) Encaminhar os relatórios referentes às formações realizadas durante o ano, dentro do prazo previamente estabelecido.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA - Formador Regional - ___^a GRE _____

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu, _____,
portador do RG _____ inscrito no CPF número _____ disponho
de 40h nos dias da semana, no turno da manhã e da tarde, para dedicação ao Programa
Piauiense de Alfabetização na Idade Certa.

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - FORMADOR REGIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura (qualquer área do conhecimento)	0 (requisito mínimo)
02	Graduação em Pedagogia e/ou Letras Português	
03	Especialista na área da Educação	
04	Mestrado na área da Educação	
05	Doutorado na área da Educação	
06	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante (articulador/facilitador), com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por curso, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
07	Estar ocupando cargo público efetivo na rede pública de ensino (vinculado à respectiva rede da vaga pleiteada).	
08	Experiência comprovada em Docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar, especificamente nos anos do Ensino Fundamental I e/ou Educação Infantil, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V
RELAÇÃO DE VAGAS POR GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO

Gerência Regional de Ensino	Formador Regional
1ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
2ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
3ª GRE	Cadastro de Reserva
5ª GRE	Cadastro de Reserva
4ª, 19ª, 20ª ou 21ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
6ª GRE	Cadastro de Reserva
7ª GRE	Cadastro de Reserva
8ª GRE	Cadastro de Reserva
9ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
10ª GRE	Cadastro de Reserva
11ª GRE	Cadastro de Reserva
12ª GRE	Cadastro de Reserva
13ª GRE	Cadastro de Reserva
14ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
15ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
16ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
17ª GRE	1 + Cadastro de Reserva
18ª GRE	1 + Cadastro de Reserva